



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

## ATO DO PRESIDENTE DO INEA

### PORTARIA INEA PRES Nº 592 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER A ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO PARA PRODUÇÃO DE CIMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA INTERCEMENT BRASIL S/A.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 09 de março de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho para elaborar instrução técnica específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para extração de calcário para produção de cimento, localizado no município de Cantagalo, sob a responsabilidade da empresa Intercement Brasil.



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

**Art. 2º.** Designar **DANIEL MARZULLO PINTO**, ID Funcional nº 4461105-6; **LIRIEN DIAS DE SANTANA**, ID Funcional nº 4461178-1; **DENISE FLORES LIMA**, ID Funcional nº 2151394-5; **THIAGO TELES ALVARO**, ID Funcional nº 4459795-9; **CAROLINE RANGEL PINTO DE SOUZA PAES**, ID Funcional nº 4434619-0; **RAONI OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO**, ID Funcional nº 4428000-9 e **JOSÉ WENCESLAU LIMA JUNQUEIRA**, ID Funcional nº 4330792-2, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/200.740/2004.

**Art. 3º.** O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Cantagalo para compor o Grupo.

**Art. 4º -** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 5º -** Designar **MARIA HELENA DA COSTA CHIANCA**, ID Funcional nº 4423210-1, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2015.

**MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO**

Presidente do INEA

Publicado no Boletim de Serviços do INEA nº 47, de 23.03.2015